

Fone: (96) 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

EDITAL N°19/2015/PROCRI/UNIFAP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PESQUISADOR PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL GUIANAS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA - UNIFAP, através da Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI, torna pública a inscrição e seleção de professores da instituição para participarem do AUXÍLIO PESQUISADOR PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL GUIANAS.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. O presente edital tem como objetivo fortalecer a mobilidade de curta duração (mínimo um mês) de professores pesquisadores da UNIFAP para universidades da região do Platô das Guianas para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, buscando construir e fortalecer redes de trabalho internacionais. A região composta pelos territórios da Venezuela, Guiana, Suriname e Guiana Francesa é foco estratégico do projeto de internacionalização da UNIFAP.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. Serão contemplados **01** (um) professor;
- 2.2. O valor do auxílio por professor é R\$7.000,00 (sete mil reais).
- 2.3. O pagamento da referida quantia será realizado diretamente ao professor participante, em parcela única, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade.
- 2.4. O auxílio poderá cobrir despesas com passagens, translado, hospedagem e alimentação durante o período de mobilidade.

3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos via este edital implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais no prazo de 01 (um) ano a contar do recebimento do recurso. Aos contemplados serão fornecidos os formulários que deverão constar os seguintes itens:
- a) Relatório analítico das atividades realizadas, apresentando resultados obtidos e impactos para o desenvolvimento da pesquisa na UNIFAP;
- b) Relatório físico-financeiro dando conta da aplicação detalhada dos recursos, acompanhado dos respectivos originais: Notas fiscais, Faturas, canhotos de cartão de crédito, recibos, juntamente como comprovante de pagamento, comprovantes de depósitos e demais formas de comprovação previstas em lei (quando for o caso);



Fone: (96) 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

- c) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso) mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) da UNIFAP;
- d) Recibo de diárias e bilhetes de embarque.
- 3.2 A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pelo beneficiário, em formulário próprio na forma de processo, à Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais, com os documentos descritos neste edital no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades, que deverão ocorrer em até 01 (um) ano do recebimento do auxílio.
- 3.3 A acompanhamento do prazo é de responsabilidade do beneficiário. 3.4 A ausência de prestação de contas ou sua não aprovação implicará em inadimplência do beneficiário, proibindo-o de participar de novos editais da UNIFAP, com consequente abertura de Processo Administrativo Disciplinar e cobrança judicial.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS

- 4.1. Este pleito tem ampla concorrência no âmbito da UNIFAP: todas as Áreas e Campi;
- 4.2. Será ofertado um auxílio para um docente da UNIFAP;

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Ser docente efetivo da UNIFAP no período da inscrição, da seleção e realização da mobilidade.
- 5.2 Não estar em situação de afastamento para outra qualificação durante o período de inscrição, seleção e da mobilidade.
- 5.3 Não ter recebido recursos para estudo, mobilidade ou pesquisa nos últimos 24 meses da publicação deste documento em editais promovidos pela PROCRI, quer tenham sido recursos da UNIFAP ou recursos oriundos de convênios com parceiros da UNIFAP.
- 5.4 Não estar com pendência na prestação de contas de recurso recebido de Editais anteriores.
- 5.5 Não estar respondendo processo administrativo disciplinar.
- 5.6 Ter projeto de pesquisa como líder ou colaborador registrado na PROPESPG;
- 5.7. Cumprir com todos os requisitos do país de destino (Ex.: vacinas, documentação, visto, etc.)
- 5.8. Obter pontuação mínima de dois pontos (4,0) na Planilha de Pontuação (Anexo III) para participar do processo seletivo. O candidato que não obtiver esse requisito estará eliminado.
- 5.9. Apresentar documento que evidencie o contato do professor com a instituição de ensino/pesquisa receptora, que demonstre a viabilidade para a mobilidade (pode apresentar cópia de troca de e-mails, carta de aceite ou convite).

6. DA DURAÇÃO DA MOBILIDADE E RELATÓRIO FINAL

- 6.1 A duração mínima de estadia na universidade estrangeira é de 1 (um) mês;
- 6.2. Apresentar um relatório final nos moldes indicados no item 3 (Da Prestação de Contas) do presente edital.



Fone: (96) 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet. Os candidatos devem enviar um email para mobilidade.procri@unifap.br com o assunto PROGRAMA AUXÍLIO PESQUISADOR PARA MOBILIDADE GUIANAS.
- 7.2. O candidato deve enviar em formato PDF, num mesmo arquivo:
- 7.2.1 ANEXOS I, II e III preenchidos;
- 7.2.2 COMPROVANTE DE RECURSO EXTERNO de Projeto, se houver.
- 7.2.3 DOCUMENTO que evidencie o contato do professor com a instituição de ensino/pesquisa receptora, que demonstre a viabilidade para a mobilidade (pode apresentar cópia de troca de e-mails, carta de aceite ou convite).
- 7.3. O candidato receberá uma resposta automática que será a confirmação que sua inscrição foi recebida. Sem a resposta de confirmação o candidato não tem a garantia de efetivação de sua inscrição, e neste caso, deve contactar a PROCRI dentro do prazo de inscrição. O candidato deve estar atento ao tamanho dos arquivos para não comprometer o envio da inscrição. Não é necessário anexar documento além do indicado no item 7.2.
- 7.4. As inscrições devem ser feitas impreterivelmente até às 23hs59m do dia 22 de outubro de 2015.
- 7.5. A PROCRI não se responsabiliza por qualquer problema com a conexão de internet, ptoblemas na rede elétrica ou de qualquer outra natureza que impossibilite o candidato de enviar e completar sua inscrição até às 23hs59m do dia 22 de outubro de 2015.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. A contagem de pontos do candidato <u>terá como referência a Planilha de Pontuação</u> (ANEXO III) e será conferida com base no Currículo Lattes Online.
- 8.2. A Planilha de Pontuação deverá ser preenchida e somada corretamente pelo próprio candidato e deverá estar em conformidade com o currículo Lattes Online.
- 8.2.1. A PROCRI/UNIFAP não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto, assim como a soma equivocada ou incompleta dos pontos da planilha.
- 8.3. As informações preenchidas pelo candidato no ANEXO III serão criteriosamente verificadas pelo avaliador, com consulta no <u>Currículo Lattes Online</u> e dos <u>comprovantes solicitados indicados na planilha</u>, sem a possibilidade de o candidato fazer qualquer complemento adicional após a realização da sua inscrição.
- 8.4. Será desclassificado automaticamente do Programa, em qualquer prazo, o candidato que tentar fraudar ou burlar ou ainda fornecer qualquer tipo de informação inverídica;

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1. O candidato com mais tempo de serviço no cargo de professor efetivo na UNIFAP;
- 9.2. O candidato mais idoso;



Fone: (96) 4009-2941 – home: <u>www2.unifap.br/procri</u> – e-mail: procri@unifap.br

10. CRONOGRAMA

Inscrições	09 a 22 de outubro /2015
Resultado preliminar	23 de outubro /2015
Recurso	26 de outubro/2015
Resultado do recurso	27 de outubro/2015
Resultado final	28 de outubro/2015
Assinatura do termo de Compromisso	29 a 30 de outubro/2015

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Ao submeter a sua inscrição o candidato declara estar ciente e concorda com as exigências deste edital.
- 11.2. Todos os resultados deste processo de seleção será publicado no site da PROCRI.
- 11.3. Os casos não previstos neste edital deverão ser encaminhados à PROCRI.

Macapá, 09 de outubro de 2015.

Prof. Dr. Paulo Gustavo Pellegrino CorreaPró-reitor de Cooperação e Relações InterinstitucionaisPortaria 1326/2014-UNIFAP